



Superintendência de Compras e Licitações

Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar
Ouro Preto – MG – CEP: 35400.000
Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639
Email: compras@ouopreto.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2017

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto pessoalmente, pelo e-mail compras@ouopreto.mg.gov.br ou pelo telefax: (31) 3551-7639.

A não remessa do recibo exime à Prefeitura Municipal de Ouro Preto da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

RECIBO DE EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 002/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LINK DEDICADO DE CONEXÃO A REDE DE INTERNET DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO, INCLUINDO CANAIS DE COMUNICAÇÃO, ROTEADORES E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES

EMPRESA: _____

NOME FANTASIA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ N.º: _____

TELEFONE Nº: _____ E-MAIL: _____

Retiramos, através do site da Prefeitura nesta data, cópia do edital referente ao Pregão Presencial da licitação acima identificada e desejamos ser informados de qualquer alteração.

LOCAL, ____/____/2017.

Assinatura

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2017

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Ouro Preto-MG, designado pelo Decreto **4.657 de 05 de janeiro de 2017**, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para a **contratação de empresa especializada nos serviços de link de internet da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, incluindo canais de comunicação, roteadores e serviços de instalações**. A Sessão Pública para o Recebimento das Propostas se dará **no dia 21 de fevereiro de 2017, às 14h00min**, na sala de reuniões da Superintendência de Compras desta Prefeitura, situada a Rua Diogo de Vasconcelos, 50, Pilar, em Ouro Preto/MG. A licitação obedecerá às condições estatuídas neste Edital e será regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto nº. 3.964/2014 e pelo Decreto nº. 4.054/2015 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL

ANEXO I		TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II		PLANILHAS DE CUSTOS
ANEXO III		MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO IV		MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO V		MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
ANEXO VI		MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS
ANEXO VII		MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VIII		MODELO DE CONTRATO

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto registrar preços para a **contratação de empresa especializada nos serviços de link de internet da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, incluindo canais de comunicação, roteadores e serviços de instalações**, conforme especificado neste edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadre em uma ou mais das seguintes situações:

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, quer da Prefeitura Municipal de Ouro Preto e seus órgãos descentralizados; quer das demais prefeituras, dos Governos Estaduais ou da União e seus órgãos da Administração indireta;

b) Sob processo de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil;

c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Ouro Preto e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

d) Reunidas em consórcio;

d.1) A justificativa da vedação da participação de empresas reunidas em consórcios nesta licitação remonta às dificuldades de gestão de contratos pelo Município de Ouro Preto. Com efeito, a reunião das licitantes em consórcio implica em um aumento significativo na complexidade da gestão dos contratos, o que pode criar sérios problemas para a área técnica das Secretarias envolvidas com os serviços.

e) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

2.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente ou na SUCOM de Ouro Preto, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

2.3.1. Caso o licitante opte por apresentar cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, até **01 (UM) DIA ANTES DO CERTAME**.

2.3.1.1. Caso o licitante opte por autenticar os documentos na Superintendência de Compras e Licitações, o mesmo deverá ser feito com base em DOCUMENTO ORIGINAL, nunca baseado em documento autenticado em cartório.

2.3.2. A apresentação dos documentos que não atendam ao exposto neste item será considerada inválida, impedindo que a empresa licitante que o apresentou participe do certame.

2.3.3. As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei Municipal nº. 511/2009.

2.4. A documentação deverá ser apresentada em conformidade com o item 2.3. a fim de ser anexada ao processo.

2.5. Todos os anexos exigidos para compor a documentação do credenciamento, habilitação e proposta de preços deverão ser digitados, datilografados ou impressos em formulário contínuo da empresa, ou na forma do modelo de proposta fornecido pelo Município de Ouro Preto, **SENDO UTILIZADO O TIMBRE DA EMPRESA**, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito.

2.5.1. O licitante que não possuir papel com timbre da empresa, poderá apresentar todos os anexos exigidos para compor o credenciamento, a documentação de habilitação e proposta de preços, em papel branco, com o carimbo do CNPJ e dados da empresa.

III – DA SESSÃO DO PREGÃO

A) DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes.

3.1.1. Após o presidente da Comissão de Licitação (ou o pregoeiro, se for o caso de Pregão) declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes e uma vez recolhidos os documentos para o credenciamento, não será aceito complementação posterior.

3.2. Para a realização do credenciamento o representante legal ou procurador deverá apresentar-se ao pregoeiro munido dos seguintes documentos:

a) Procuração, **com firma reconhecida**, da qual deverá constar a outorga de poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao Pregão, inclusive de dar lances (**Modelo Anexo V**);

b) Cópia autenticada do documento de identidade, do procurador e do sócio-administrador;

c) Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;

d) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;

e) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;

f) Declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos – deverá obedecer ao modelo do Anexo VI.

g) Envelope nº1 – Proposta de Preços;

h) Envelope nº2 – Documentos Habilitatórios.

3.2.1. As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR ou apenas deixar seus envelopes também deverão apresentar o credenciamento/procuração, **a declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos, bem como certidão de enquadramento de Micro-empresa**, caso não se façam representar durante a sessão de abertura, ficarão impossibilitadas de praticar os atos, tais como: formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.2.2. Os documentos solicitados nas alíneas “c”, “d” e “e” deverão ser apresentados na fase de credenciamento com autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras e no envelope de habilitação deverão ser apresentados novamente, porém não sendo obrigatória a sua autenticação.

3.2.2.1. Caso o licitante opte por não se credenciar, os documentos solicitados nas alíneas “c”, “d” e “e” deverão ser apresentados com autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras no envelope de habilitação, sob pena de inabilitação.

3.2.3. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS EM VIAS ORIGINAIS EM NENHUMA DAS FASES DO CERTAME PARA SUBSTITUIÇÃO DOS QUE SEJAM EXIGIDOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

3.2.4. Todos os documentos juntados aos autos do procedimento licitatório não poderão ser desentranhados posteriormente.

3.2.5. O documento de procuração específica, **com firma reconhecida em cartório competente**, para o credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo V**, caso a empresa não tenha outro específico.

3.3. A documentação deverá ser apresentada em conformidade com o item 3.2 a fim de ser anexada ao processo. Caso o licitante opte por apresentar cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, tal autenticação deverá ocorrer, preferencialmente, até a **um dia útil antes do certame**. **A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES NÃO AUTENTICARÁ DOCUMENTOS QUE FOREM CÓPIAS DE CÓPIAS AUTENTICADAS.**

3.3.1. Não será permitida autenticação com base em documento autenticado em cartório, apenas o original.

3.3.2. As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei Municipal nº. 511/2009.

3.3.3. Os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no item 3.2 no ato da abertura do certame poderão participar do certame, mas não poderão se manifestar nem formular lances, configurando o seu não credenciamento.

3.3.4. Qualquer documento solicitado neste edital que seja apresentado, sem autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras será considerado inválido e a empresa licitante que o apresentou:

- **Na fase do credenciamento, o representante não será credenciado.**
- **Na fase de julgamento de propostas de preços será desclassificada.**
- **Na fase de habilitação será inabilitada.**

3.3.4.1. O representante legal, que não se credenciar, participará do certame, **porém não poderá ofertar lances e nem se manifestar durante o certame.**

3.3.4.2 **SE O LICITANTE NÃO CREDENCIAR UM REPRESENTANTE ESTARÁ ABDICANDO DO DIREITO DE DAR LANCES E, PRINCIPALMENTE, DE RECORRER DOS ATOS DO PREGOEIRO.**

3.3.5. Nenhuma pessoa, ainda que, munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representantes.

3.4. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar Nº. 123/2006**, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I

e II do Art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar **certidão de enquadramento** como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela **Junta Comercial do Estado** ou **Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica**, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação caracteriza a não opção pelos benefícios da **Lei Complementar Nº. 123/2006**. Deverão, ainda, apresentar **toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição. **Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.**

3.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

3.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

3.5. Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.6. Os documentos de credenciamento e a certidão de enquadramento como microempresa ou EPP deverão ser apresentados antes do início do certame, fora dos envelopes de proposta e habilitação.

3.7. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

3.8. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

3.9. SE O CREDENCIADO SE AUSENTAR DA SESSÃO, SEM AUTORIZAÇÃO DO PREGOEIRO, HAVERÁ DESISTÊNCIA TÁCITA DA PRÁTICA DE QUALQUER ATO RELATIVO AO CERTAME, TAIS COMO: NOVOS LANCES OU RECURSOS.

B) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

3.10. Os proponentes entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados e lacrados, a proposta de preços e especificações técnicas, marca, se for o caso (ENVELOPE Nº. 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2).

3.10.1. A proposta Comercial e a Documentação de Habilitação exigidos neste edital deverão ser apresentados em **envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desclassificação.**

3.10.2. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, após manifestação expressa do desejo de não recorrer.

B. I - DAS PROPOSTAS (ENVELOPE 1)

3.11. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
RUA DIOGO DE VASCONCELOS, 50 - PILAR
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 002/2017
LICITANTE: _____
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS

3.12. O envelope contendo a proposta comercial da empresa deverá ser apresentado, visando facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, nos moldes dos modelos constantes no **ANEXO II - Planilhas de Custos, com suas devidas marcas, e ANEXO III - Proposta Comercial, sob pena de desclassificação**, deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas; devidamente datada, assinada; e rubricada em todas as suas páginas e anexos, de fácil leitura e compreensão, pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, e contendo ainda, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

a) especificações do item cotado;

b) preços totais, expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativos ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras

despesas inerentes ao fornecimento dos produtos. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

b.1) Os preços unitários deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;**

c) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas. **Caso a empresa apresente prazo menor que o estipulado, esta será desclassificada;**

d) Toda especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL;

e) O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.13. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

3.14. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas. Os erros, equívocos ou omissões havidas nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso; nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

3.15. A indicação externa nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório, mas sua falta será causa de desclassificação.

B.II - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.16. Realizada a abertura do envelope número 1 e analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão considerados excessivos quaisquer valores que sejam superiores ao valor estimado pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto;

c) apresentarem preço total ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

3.17. Serão classificados para a fase de lances, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço unitário definido no objeto deste edital e seus anexos, e, em seguida, as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou as 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 4, incisos VIII e IX do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão (Lei nº 10.520/2002).

3.18. A fase de lance se dará da seguinte forma:

3.18.1. Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

3.18.2. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

3.18.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas, sendo vedada apresentação de nova proposta de lance por parte do licitante desistente;

3.18.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

3.18.5. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

3.19. Ocorrendo o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar Nº. 123/2006, será assegurada a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

3.19.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (§ 2º, Art. 44, Lei Complementar 123/2006).

3.19.2. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 3.17.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.20. Encerrada a fase de lances o pregoeiro examinará a **aceitabilidade** da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

3.20.1. A) NOVA PLANILHA DE CUSTOS: A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR NOVA PLANILHA DE CUSTOS EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA VENCEDORA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APÓS O TÉRMINO DO CERTAME, CONFORME DATA E HORÁRIO PREVISTO NA ATA DA SESSÃO, PODENDO SER PRORROGADO UMA ÚNICA VEZ, DESDE QUE REQUERIDO PELO LICITANTE À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES E AUTORIZADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

3.20.2. EM SENDO ATENDIDA A SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA NOVA PLANILHA DE CUSTOS, SERÁ DE IGUAL PERÍODO E NÃO PREVALECEM COMO ENTREGUES AS DATAS DE Postagem DOS CORREIOS;

3.20.3. As planilhas passarão por nova análise quanto a sua exequibilidade e aceitabilidade pelo gestor do contrato.

3.21. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente **vencedor**, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada por **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3.22. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

3.23. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

3.24. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

3.25. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

3.26. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

3.27. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

B.III - DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)

3.28. Serão aceitos documentos que expressem respectivas validades, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedidos a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas. Esse dispositivo não se aplica ao item 3.31, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” .

3.28.1 Conforme art.32 da Lei nº. 8.666/93. “Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.”

3.28.1.1 A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES NÃO AUTENTICARÁ DOCUMENTOS QUE FOREM CÓPIAS DE CÓPIAS AUTENTICADAS.

3.28.2 Caso o licitante opte por apresentar cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, até **01 (UM) DIA ANTES DO CERTAME.**

3.29. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
RUA DIOGO DE VASCONCELOS, 50 - PILAR.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 002/2017
LICITANTE: _____
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.30. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;
- b) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- c) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- e) Prova de regularidade de tributos e contribuições com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
 - e.1) Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que **abrange inclusive** as contribuições para com a Seguridade Social – INSS;
- f) Certificado de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: www.caixa.gov.br);
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa (CNDT);
- h) Declaração conjunta, conforme modelo apresentado no **Modelo Anexo IV**;

OBSERVAÇÃO:

Caso a empresa seja ISENTA de apresentação de alguma certidão, deverá comprovar tal ISENÇÃO e ou declaração do contador justificando a ISENÇÃO;

3.31 A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

3.32. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

3.33. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e os proponentes presentes.

IV – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão até **2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.**

4.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. A impugnação deverá ser protocolizada, dentro desse prazo, em via original na Superintendência de Compras e Licitações.

4.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, que seja considerada relevante para a confecção das propostas, será designada nova data para a realização do certame;

4.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4.3. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso. A manifestação da intenção de interpô-lo deverá ser **expressa e motivada** no momento oportuno, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais **no prazo de 3 (três) dias.**

4.3.1. Considerar-se-á momento oportuno para manifestação de interesse em interposição de recursos, o momento existente após a declaração do vencedor do certame.

4.4. Ao recurso interposto contra decisão do pregoeiro serão aplicadas as regras do artigo 109 quanto aos efeitos em que é recebido.

4.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.6. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

4.7. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Departamento de Compras desta Prefeitura, observado o prazo disposto no item 4.3.

4.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

4.9. AS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS DEVERÃO SER PROTOCOLADOS, DENTRO DO PRAZO LEGAL, NA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO À RUA DIOGO DE VASCONCELOS, Nº 50, PILAR, OURO PRETO/MG NO HORÁRIO DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS.

V – PAGAMENTO, PRAZO, LOCAL E ENTREGA E GARANTIA

5.1. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela PREFEITURA até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação da nota fiscal ou da fatura, que deverá estar devidamente atestada pelo setor competente.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito. A PREFEITURA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços estiverem em desacordo com as especificações.

Caso a contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá explicitar na nota fiscal a alíquota a qual está submetida.

A nota fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela contratada, diretamente ao Gestor do Contrato, que somente a liberará para pagamento, após atestar a prestação do serviço.

Havendo erro na nota fiscal ou na fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a PREFEITURA.

O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade da contratada mediante a apresentação da documentação obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizadas.

5.2. PRAZO: O prazo do contrato será de 12 meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.2.1. Prazo para entrega: O serviço deverá ser entregue em até 10 (dez) dias, a contar da data da solicitação do serviço pelo Gestor do contrato.

5.3. ENTREGA: O local de entrega será na Sede da Prefeitura Municipal de Ouro Preto (Praça barão do Rio Branco nº 12 – Pilar – Ouro Preto/MG).

VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste certame, quando necessário;
- 6.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora, com relação ao objeto deste certame;
- 6.1.3. Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados;
- 6.1.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;
- 6.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras, de forma a garantir que continuem sendo mais vantajosos para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto;
- 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da licitante vencedora, inclusive quanto à não interrupção dos serviços a serem prestados;
- 6.1.7. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação da velocidade contratada através de gráficos e laudos técnicos;
- 6.1.8. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio da Superintendência de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Ouro Preto;
- 6.1.9. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada.

6.2 – Constituem obrigações do CONTRATADO:

Executar o serviço somente mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão / Superintendência de Tecnologia e Informação, de acordo com os critérios adotados.

- 6.2.1. Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;
- 6.2.2. Disponibilizar, sem ônus ao contratante, os serviços de gráficos de utilização do *link* da PMOP;
- 6.2.3. Apresentar e disponibilizar a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, soluções que garantam a confiabilidade e qualidade das comunicações, atualizando seus equipamentos sempre que surgirem outros de tecnologia mais avançada;
- 6.2.4. Instalar por si ou por meio de empresa autorizada o(s) cabo(s) de entrada da rede externa até o ponto de conexão, no prédio da Prefeitura, sem ônus para a mesma;

- 6.2.5. Responder por danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Ouro Preto ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços e/ou reparos, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por esta Prefeitura;
- 6.2.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços ou reparos;
- 6.2.7. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da **ANATEL**;
- 6.2.8. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;
- 6.2.9. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 6.2.10. Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema conexão do *Link* contratado pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto;
- 6.2.11. Fornecer números telefônicos do pessoal de manutenção da Licitante Adjudicatária, para o Contratante, para atendê-lo, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto;
- 6.2.12. Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto em 24 (vinte e quatro horas) horas, por meio de um consultor designado para acompanhar o contrato;
- 6.2.13. Apresentar, sempre que solicitado, o detalhamento dos serviços prestados;
- 6.2.14. Atender o(s) administradores das contas designados(s) pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto quando este(s) estiver(em) realizando solicitações relativas à contratação, tais como habilitação, desabilitação de aparelhos celulares, etc;
- 6.2.15. Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 6.2.16. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 6.2.17. Comunicar a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.2.18. Manter, durante toda a execução do Contrato a ser celebrado, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- 6.2.19. Iniciar a prestação dos serviços em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato;

6.2.20. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação do serviço a ser contratado, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Ouro Preto;

6.2.21. Manter um preposto para representar a licitante vencedora, aceito pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, durante o período de vigência do contrato;

6.2.22. Atender prontamente às solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços contratados;

6.2.23. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do respectivo Contrato;

6.2.24. Acatar as orientações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.2.25. Prestar informações a Prefeitura Municipal de Ouro Preto sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;

6.2.26. Manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

VII – PREÇO MÁXIMO PARA LICITAÇÃO

7.1. Para efeito de apresentação de propostas, ficam fixados os preços máximos das propostas, conforme especificado abaixo:

7.1.1. Fica fixado o valor total máximo global estimado desta licitação em: **R\$ 260.672,16 (duzentos e sessenta mil seiscientos e setenta e dois reais e dezesseis centavos).**

7.2. Todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deverão estar inclusos no preço.

7.3. QUALQUER PROPOSTA COM VALOR SUPERIOR AO ESTIMADO SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA.

7.3.1. O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

7.3.1.1. A referida documentação será exigida do licitante que ofertar proposta que se enquadre no item anterior.

7.3.1.2. Serão considerados excessivos quaisquer valores superiores ao valor estimado por esta Administração.

VIII – DA ADJUDICAÇÃO

8.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata, caso não haja interposição de recursos.

8.1.1. Em caso de interposição de recursos, a adjudicação será feita pelo Prefeito Municipal juntamente com a homologação do processo.

IX - DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E QUANTITATIVO POR SECRETARIA

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

02.006.001.04.126.00251044.3390390000 - Fonte 100 - Ficha 210

XI – GESTÃO DO CONTRATO

Fica nomeado para gerir o contrato o Sr. Denilson da Silva Maciel, Matrícula: 42954 - Superintendente de Tecnologia da Informação, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

XII – INFORMAÇÕES SOBRE O REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos pela lei Federal 10.520/02, dos Decretos Municipais 3.964/2014 e 4.054/2015, da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e, subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, além das disposições deste Edital e demais normas complementares aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

12.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

12.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Ouro Preto a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro a preferência em igualdade de condições.

12.3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Prefeitura Municipal de Ouro Preto opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

12.4. Uma vez registrados os preços, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os produtos respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

12.5. Encerrado o processo licitatório, **Pregão para Registro de Preços**, será firmado, entre a Prefeitura Municipal de Ouro Preto e **(os) detentor (es) dos preços registrados, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, à qual se aplicam as disposições da Lei Federal 10.520/02, dos Decretos Municipais 3.964/2014 e 4.054/2015, do da Lei Complementar n.º123/2006 e suas alterações, e, subsidiariamente, na Lei Federal n.º. 8666/93 e suas alterações.

12.6. Durante a vigência do Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto convocará cada detentor a cumprir as obrigações decorrentes do presente processo licitatório e do Contrato de Compromisso de Fornecimento, através da emissão de Ordem de Fornecimento, à qual deverá ser anexada a Nota de Empenho respectiva.

12.7. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei n.º. 8.666 de 1993.

12.8. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não sendo admitida sua prorrogação.

12.9. A ARP será utilizada para futura e eventual contratação pelo Município, sendo permitido a Adesão a Ata por outros entes da Administração Pública, desde que previamente autorizado pelo Município.

XIII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Depois de declarado o vencedor, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal encaminharão o processo à Autoridade Superior para homologação e lavrarão a Ata de Registro de Preços, destinado a subsidiar o Sistema de Controle do registro de Preços e que conterá:

- a) Número de ordem em série anual;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição e especificações dos produtos, objeto do registro;
- d) Qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais;
- e) Preços ofertados pelo detentor;
- f) Relação percentual entre os preços registrados e os de mercado apurados; (preços estimativos).
- g) Prazo de entrega pactuado.

13.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada e encaminhada ao sistema de Controle do registro de Preços e aos gestores do contrato.

13.3. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA

13.3.1. Concluído o processo licitatório, inclusive, homologado o seu resultado, o Município de Ouro Preto adjudicará a **contratação de empresa especializada nos serviços de link de internet da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, incluindo canais de comunicação, roteadores e serviços de instalações**, à concorrente vencedora.

13.3.2. O Município de Ouro Preto, por meio da publicação da Homologação desta Licitação no Diário Oficial do Município, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de cinco dias úteis, contado da data da convocação, para assinar a Ata, de acordo com a minuta que constitui o **Anexo VII** deste Edital, nas dependências da Superintendência de Compras e Licitações, situada à Rua Diogo de Vasconcelos, 50 – Pilar, Ouro Preto-MG CEP: 35.400-000.

13.3.3. A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Ata, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pelo Município de Ouro Preto, através da Superintendência de Compras e Licitações.

13.3.4. A empresa que assinar a Ata de Registro de Preços terá o mesmo prazo de cinco dias úteis para a assinatura do Contrato, na Superintendência de Atos e Contratos, contados a partir da convocação publicada no Diário Oficial do Município.

13.3.5. A assinatura do Contrato se dará na, no prazo estipulado, nas dependências da Procuradoria Jurídica do Município: Endereço Praça Américo Lopes, 91 – Bairro Pilar, Ouro Preto-MG – CEP: 35.400-000.

13.3.6. Transcorrido o prazo sem que a Ata ou contrato sejam assinados, o Município de Ouro Preto poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes obedecidas à ordem de classificação, para assinar Ata ou contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.

13.3.7. Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora quando da assinatura da Ata ou do Contrato, o Município de Ouro Preto, poderá aplicar as penalidades legalmente previstas, observado o disposto no art. 81 da Lei 8.666/93.

13.3.8. A licitante vencedora, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar documentos hábeis que comprovem a regularidade de suas obrigações junto à Seguridade Social, FGTS e a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, exceto nos casos em que os documentos acostados no processo estejam em vigor.

XIV - REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DE PREÇOS

14.1. Considerando o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estabelecido no subitem **12.8** deste Edital e as disposições da Lei Federal nº. 10.192/01 Lei Federal 9.069/95 e demais legislações pertinentes, **FICA VEDADO QUALQUER REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

14.2. Os preços registrados, quando sujeitos o controle oficial, poderão obter reequilíbrio financeiro nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

XV – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE:

- a) A Contratada **deixar de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;**
- b) A Contratada não atender à convocação para firmar Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do Registro de Preços;
- f) Quando, por força de fusão ou incorporação da CONTRATADA, bem como associação com terceiros, cessão da posição contratual, cisão, não for comunicado ao CONTRATANTE até 05 (cinco) dias úteis dos respectivos atos, devidamente registrados;

- g) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los;
- h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado, conforme inciso XII do artigo 78 da Lei 8666/93.
- i) Demais situações previstas no artigo 78 da Lei nº. 8666/93.

15.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da Contratada, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo Registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

Pela CONTRATADA:

- a) Mediante solicitação por escrito, aceita motivadamente pela Administração, a Contratada deverá comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

15.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

15.3. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração, a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

XVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; (art. 7º da Lei 10.520/2002);
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste item é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

XVII – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTES

17.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Superintendência de Compras e Licitações para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata.

17.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

17.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.5 Após a autorização do Município de Ouro Preto, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Ouro Preto revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do

licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3. É facultado ao PREGOEIRO, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo PREGOEIRO, sob pena de desclassificação /inabilitação.

18.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial de Minas Gerais.

18.7. As aquisições decorrentes do objeto do Contrato de Compromisso de Fornecimento serão autorizadas, caso a caso, pela unidade gerenciadora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, consultará o sistema de controle e autorizará ou não o fornecimento.

18.8. As solicitações deverão ser encaminhadas à unidade responsável pelo gerenciamento e controle da ATA contendo:

- **Dotação orçamentária e disponibilidade;**
- **Declaração de compatibilidade orçamentária;**
- **Descrição do produto, quantidade e valor;**
- **Data limite e local para entrega;**
- **Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa;**

18.9. Os produtos adquiridos deverão corresponder às especificações exigidas no presente Edital. Aquele (s) cuja qualidade e/ou especificações não corresponderem às exigências será (ão) devolvido (s) ao fornecedor, que deverá providenciar sua substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação de penalidades, previstas no item 13 deste instrumento.

18.10. Será pago o preço vigente registrado na data em que a Nota de Empenho for entregue à Contratada/Detentora do registro, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

18.11. A recusa da Contratada/Detentora do Registro de Preços em receber o pedido no prazo estipulado caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e neste instrumento.

18.12. A Contratada/Detentora do Registro de Preços deverá comunicar à Superintendência de Compras e Licitações todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

18.13. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo PREGOEIRO ou pela autoridade a ele superior.

18.14. A participação do licitante nesta licitação implica em plena aceitação de todos os termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

18.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Ouro Preto, local da realização do certame.

18.16. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

18.17. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

18.18. O Pregoeiro poderá, no interesse do Município de Ouro Preto, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

18.19. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo Município de Ouro Preto/MG, nos casos de força maior, devidamente comprovados no procedimento administrativo instaurado e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

18.20. O Município de Ouro Preto reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

18.21. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que argüidas **até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada** para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua Diogo de Vasconcelos, 50, Pilar, Superintendência de Compras e Licitações, Ouro Preto/MG, ou pelo tele fax **(31) 3559-3301 / 3551-7639** no horário de **12h00min as 18h00min**.

18.22. É competente o foro do Município de Ouro Preto para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

18.23. Para aquelas empresas que não possuem, previamente à inscrição para o processo licitatório, quadro permanente adequado para o cumprimento de todas as obrigações oriundas do contrato a ser firmado, o Município de Ouro Preto sugere que esta recorra ao Cadastro de Desempregados da Agência Municipal de Emprego – SINE para compor o quadro de pessoal.

18.23.1. As informações sobre o cadastro acima referido poderão ser conseguidas com a senhora Shirley das Graças Xavier, coordenadora do Posto SINE, pelo telefones (31) 3559-3321, (31) 3551-0750, ou pelo e-mail sineouropreto@social.mg.gov.br.

Ouro Preto, 01 de fevereiro 2017

Wagner Arlindo da Costa
Pregoeiro/PMOP

Roberta Marques Rolim
Diretora de Atos e Contratos Administrativos
OAB 142.932

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - IDENTIFICAÇÃO

Contratação de empresa especializada nos serviços de *link* dedicado de conexão à rede internet.

2 - OBJETO

Contratação por REGISTRO DE PREÇOS de empresa especializada nos serviços de *link* dedicado de conexão a rede, conforme especificação técnica e condições comerciais, descritos e especificados neste termo de referência.

3 - JUSTIFICATIVA

Fornecer acesso à internet aos servidores municipais para realização de processos que o requeiram, além de permitir aos cidadãos e contribuintes acesso aos serviços de auto-atendimento disponibilizados pela Prefeitura de Ouro Preto.

4 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES COMERCIAIS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	UNIDADE
01	01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE <i>LINK</i> DEDICADO DE CONEXÃO A REDE INTERNET – NA VELOCIDADE 50 MBPS VIA FIBRA ÓTICA, COM GARANTIA DE FORNECIMENTO DA VELOCIDADE TOTAL CONTRATADA NAS 24 HORAS DIÁRIAS, NOS 7 DIAS DA SEMANA.	01	UNID.
01	02	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE <i>LINK</i> DEDICADO DE CONEXÃO A REDE INTERNET – NA VELOCIDADE 100 MBPS VIA FIBRA ÓTICA, COM GARANTIA DE FORNECIMENTO DA VELOCIDADE TOTAL CONTRATADA NAS 24 HORAS DIÁRIAS, NOS 7 DIAS DA SEMANA.	01	UNID.

5 - DETALHAMENTOS DO SERVIÇO A SER EXECUTADO

Este detalhamento se aplica a ambos os itens sendo que o requisito de nº 1.1 deve ser considerado a velocidade de tráfego de cada item, no primeiro item 50Mbps e no segundo 100Mbps.

		ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS
			1 - Requisitos Técnicos Básicos
1.1	Largura de Banda	Conexão física dedicada com suporte a conforme especificado no item de contratação, (full-duplex), com garantia de fornecimento da velocidade total contratada nas 24 horas diárias, nos 7 dias da semana.	
1.2	Bloco de Endereços IP	A CONTRATADA deverá disponibilizar um Bloco de Endereços IP com no mínimo 32 endereços IP válidos dentro do segmento de rede da internet, da faixa de endereçamento Classe C. Delegando a CONTRATANTE a autoridade sobre o DNS reverso.	
1.3	Local de fornecimento	A ser informado no momento da ordem de serviço.	
1.4	Conexões e Interfaces de comunicação	A conexão especificada por este edital deverá ser fornecida através de <i>link</i> dedicado, exclusivo, via fibra ótica. Além da(s) interface(s) de conexão à Internet, cada um dos equipamentos oferecidos pela solução de conexão deverá também possuir no mínimo 01 (uma) Ethernet padrão 10/100 Mbps e conector do tipo RJ-45, disponível para conexão com a rede interna da CONTRATANTE; Esses equipamentos, a serem fornecidos integralmente pela proponente, poderão ser Roteadores, ou Switches de nível 3 (switch-router), e serão considerados como parte integrante da solução.	

		Tal equipamento deverá estar adequadamente dimensionado para o tráfego previsto e apresentar compatibilidade total com a base instalada, possuindo os seguintes recursos: • Suporte a roteamento estático; • Suporte a endereço IP secundário; • Suporte a NAT (Network Address Translation); • Suporte a tunelamento ("tunneling"); • Suporte para gerenciamento via SNMP; • Configuração residente em memória não volátil; • Recursos para ser configurado local e remotamente via console auxiliar, remote login (TELNET) e HTTP (via browser); • Recursos de segurança como filtros de protocolos, controle de tráfego, e listas de acesso (baseada em endereços IP, protocolos e ports, entre outros); • Restrição e controle de acesso (username, password) para login remoto ou local; • Documentação completa, impressa ou em CD, para instalação, configuração e determinação de problemas;
1.5	Configuração inicial, manutenção e garantia	A configuração inicial dos equipamentos para ativação dos serviços, incluindo os parâmetros e ajustes relativos aos protocolos de roteamento estático e/ou dinâmicos, é de responsabilidade da CONTRATADA. Este procedimento não deverá acrescentar

		nenhum ônus suplementar para a CONTRATANTE. A partir de sua entrada em operação, cada equipamento deverá ficar sob total controle e gerenciamento da CONTRATANTE, mantendo-se a CONTRATADA responsável por sua manutenção e garantia. Para isso, a contratada deverá disponibilizar à contratante o acesso total e irrestrito, físico e lógico, inclusive todas as senhas de acesso aos equipamentos (roteadores ou switches de nível 3) disponibilizados como parte da solução.
1.6	Protocolos de Enlace	Os protocolos de enlace serão definidos de comum acordo entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, em função das interfaces a serem utilizadas para as conexões.
		2 – Requisitos de Desempenho
2.1	Conexões à Internet	A CONTRATADA deverá possuir, durante o período de prestação do serviço, conexões à rede Internet, com capacidade de, no mínimo, 100 Mbps.
		2.2 Desempenho e Qualidade no Backbone – Garantido em contrato:
2.2.1		Latência: < 100 ms
2.2.2		Perda de Pacotes: < 1%
2.2.3		Disponibilidade mensal: > 99,7%
2.2.4		Disponibilidade semestral: > 99,9%
		3 – Requisitos de Disponibilidade

3.1	Disponibilidade	A ligação da CONTRATANTE à Internet deverá apresentar disponibilidade mensal mínima de 99,7%, devendo a CONTRATADA utilizar conexão e rota alternativa para o caso de falha da principal.
3.2	Recuperação de falhas	Em caso de falha na ligação da CONTRATANTE com a Internet, o problema só será considerado resolvido após o restabelecimento da conexão e a sua permanência em condições de funcionamento normal por um período mínimo de 1 (uma) hora.
3.3	Interrupções programadas	As interrupções programadas, para manutenções preventivas dos serviços/produtos contratados ou por necessidades internas à CONTRATADA, deverão ser previamente negociadas com a CONTRATANTE com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, e devem ser programadas para finais de semana
		4 – Requisitos de Segurança
4.1	Segurança	A CONTRATADA deverá prover solução para a proteção da rede da CONTRATANTE contra ataques e acessos indevidos, imediatamente após a notificação, ou quando identificado pela CONTRATADA.
4.2	Atendimentos a Incidentes de Segurança	A CONTRATADA deverá informar a estrutura existente para atendimento a incidentes de segurança e indicar ações que são tomadas para a proteção de sua rede e de seus clientes. Deverá informar, mensalmente, a ocorrência de incidentes de segurança, especificando-os junto as ações tomadas.
		5 - Suporte e Serviços

5.1	Centro de Operações	A CONTRATADA deverá possuir um Centro de Operações totalmente funcional, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias da semana.
5.2	Centro de Atendimento	A CONTRATADA deverá disponibilizar um Centro de Atendimento para que a equipe técnica da CONTRATANTE faça registros de ocorrências e solicitações de reparo, bem como o acompanhamento da solução dos problemas.
5.3	Disponibilidade do Serviço de Atendimento	O serviço de registro de chamadas deverá estar disponível nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e nos 7 (sete) dias da semana.
5.4	Tempo para atendimento e registro de chamadas	A Central de Atendimento não poderá apresentar tempo de atendimento superior a 1 minuto, devendo posicionar a CONTRATANTE sobre a previsão de restabelecimento do serviço em no máximo 30 minutos.
5.5	Controle de chamadas	A Central de Atendimento deverá gerar um identificador de registro de chamadas que deverá ser informado à CONTRATANTE no momento da reclamação, e que terá por finalidade identificar a qualquer momento o problema específico, possibilitando o controle de chamados
		6 - Desempenho / Qualidade
6.1	Relatórios de utilização	A CONTRATADA deverá emitir mensalmente, ou a qualquer instante sob solicitação da CONTRATANTE, relatório estatístico demonstrando a utilização do canal principal com a Internet.
6.2	Disponibilidade Geral	Os serviços da Rede deverão estar disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por

		semana, durante todo o ano.
6.3	Apuração da Disponibilidade	No cálculo de disponibilidade não serão consideradas as interrupções programadas e informadas com antecedência mínima de 72 horas, ou as interrupções de responsabilidade da CONTRATANTE, desde que estas interrupções não excedam 6 horas.
6.4	Disponibilidade mensal	Mensalmente, a CONTRATADA deverá apurar os tempos de disponibilidade do acesso à Internet, e caso este apresente valores abaixo dos estabelecidos, será calculado como tempo de indisponibilidade dentro do mês, sendo considerado o período compreendido desde a zero hora do primeiro dia até as vinte e quatro horas do último dia do mês anterior ao da apuração. Disponibilidade = $100 - (\sum \text{Interrupções do acesso Internet (em Minutos)}) * 100$ Tempo total (em Minutos)
6.5	Descontos	O valor correspondente à apuração da indisponibilidade não será faturado, caso seja calculado antes da emissão da fatura. O valor será descontado na fatura seguinte ao da apuração, caso a ocorrência se verifique após a emissão da fatura.
6.6	Nível de Serviço	As multas, penalidades e demais condições contratuais relativas ao atendimento dos requisitos de desempenho, qualidade, disponibilidade, e outras especificações relacionados aos níveis de serviços contratados estão estabelecidas na Minuta de Contrato.

6 - DOTAÇÃO

Dotação orçamentária: 02.006.001 04.126.0025.1044 3.3.90.39.00.00 - EXERCÍCIO 2017 - Fonte 100
Ficha 210

VALOR TOTAL: R\$ 260.672,16 (Duzentos e sessenta mil seiscentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos).

7 - DAS OBRIGAÇÕES / DIREITOS DAS PARTES

– Constituem obrigações / direitos da Contratante:

- Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste certame, quando necessário;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora, com relação ao objeto deste certame;
- Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados;
- Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;
- Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras, de forma a garantir que continuem sendo mais vantajosos para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações da licitante vencedora, inclusive quanto à não interrupção dos serviços a serem prestados;
- Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação da velocidade contratada através de gráficos e laudos técnicos;
- Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio da Superintendência de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Ouro Preto;
- Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada.

– Constituem obrigações / direitos da Contratada:

- Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;
- Disponibilizar, sem ônus ao contratante, os serviços de gráficos de utilização do *link* da PMOP;
- Apresentar e disponibilizar a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, soluções que garantam a confiabilidade e qualidade das comunicações, atualizando seus equipamentos sempre que surgirem outros de tecnologia mais avançada;

- Instalar por si ou por meio de empresa autorizada o(s) cabo(s) de entrada da rede externa até o ponto de conexão, no prédio da Prefeitura, sem ônus para a mesma;
- . Responder por danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Ouro Preto ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços e/ou reparos, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por esta Prefeitura;
- . Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços ou reparos;
- . Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da **ANATEL**;
- Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;
- Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema conexão do *Link* contratado pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto;
- . Fornecer números telefônicos do pessoal de manutenção da Licitante Adjudicatária, para o Contratante, para atendê-lo, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto;
- Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto em 24 (vinte e quatro horas) horas, por meio de um consultor designado para acompanhar o contrato;
- Apresentar, sempre que solicitado, o detalhamento dos serviços prestados;
- Atender o(s) administradores das contas designados(s) pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto quando este(s) estiver(em) realizando solicitações relativas à contratação, tais como habilitação, desabilitação de aparelhos celulares, etc;
- Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- Comunicar a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- Manter, durante toda a execução do Contrato a ser celebrado, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

- Iniciar a prestação dos serviços em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato;
- Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação do serviço a ser contratado, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Ouro Preto;
- Manter um preposto para representar a licitante vencedora, aceito pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, durante o período de vigência do contrato;
- Atender prontamente às solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços contratados;
- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do respectivo Contrato;
- Acatar as orientações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- Prestar informações a Prefeitura Municipal de Ouro Preto sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;
- Manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

8 - CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

A PROPONENTE deverá comprovar viabilidade técnica para instalação de quaisquer dos itens deste certame nos seguintes endereços:

- Câmara Municipal de Ouro Preto - Praça Tiradentes, Bairro: Centro
- Rua Diogo de Vasconcelos, 30 - Bairro: Pilar
- Rua Mecânico José Português, S/N - Bairro: São Cristóvão
- Avenida Juscelino Kubitschek, 31 - Bairro: Bauxita

9 - LOCAL DE ENTREGA

O local de entrega será na Sede da Prefeitura Municipal de Ouro Preto (Praça barão do Rio Branco nº 12 – Pilar – Ouro Preto/MG).

10 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Os serviços ora licitados serão prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, admitida expressamente a renovação por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei de Licitações nº 8666/93, se presente o interesse público, manifestado em tempo hábil pela Prefeitura.

11 - PRAZO PARA ENTREGA

O serviço deverá ser entregue em até 10 (dez) dias, a contar da data da solicitação do serviço pelo Gestor do contrato.

12 – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela PREFEITURA até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação da nota fiscal ou da fatura, que deverá estar devidamente atestada pelo setor competente.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A PREFEITURA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços estiverem em desacordo com as especificações.

Caso a contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá explicitar na nota fiscal a alíquota a qual está submetida.

A nota fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela contratada, diretamente ao Gestor do Contrato, que somente a liberará para pagamento, após atestar a prestação do serviço. Havendo erro na nota fiscal ou na fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a PREFEITURA.

O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade da contratada mediante a apresentação da documentação obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizadas.

13 - GESTOR DO CONTRATO

O presente contrato será gerido pelo Superintendente de Tecnologia da Informação Sr. Denilson da Silva Maciel, Matrícula: 42954, que por declarar verdadeiras as informações contidas neste termo de referência, data e assina este documento.

Ouro Preto, 24 de Janeiro de 2017

Denilson da Silva Maciel
Superintendente de Tecnologia da Informação

Moisés Rodrigues de Paula
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS

(É obrigatória a apresentação no envelope de proposta de preços)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO/VALOR ESTIMADO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE <i>LINK</i> DEDICADO DE CONEXÃO A REDE INTERNET – NA VELOCIDADE 50 MBPS VIA FIBRA ÓTICA, COM GARANTIA DE FORNECIMENTO DA VELOCIDADE TOTAL CONTRATADA NAS 24 HORAS DIÁRIAS, NOS 7 DIAS DA SEMANA.	MESES	12	8.926,19	107.114,28
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE <i>LINK</i> DEDICADO DE CONEXÃO A REDE INTERNET – NA VELOCIDADE 100 MBPS VIA FIBRA ÓTICA, COM GARANTIA DE FORNECIMENTO DA VELOCIDADE TOTAL CONTRATADA NAS 24 HORAS DIÁRIAS, NOS 7 DIAS DA SEMANA.	MESES	12	12.796,49	153.557,88
TOTAL				R\$ 260.672,16	

_____, _____, _____ de 2017

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III

FORMULÁRIO EXEMPLIFICATIVO DA PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 002/2017
(É obrigatória a apresentação no envelope de proposta de preços)

Abertura dia: 21 de fevereiro de 2017, às 14h00min

À Prefeitura Municipal de Ouro Preto – PMOP - Comissão Permanente de Licitação

Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa ao Pregão Presencial em referência, conforme especificado abaixo:

Inteiramo-nos de todas as informações técnicas, do espaço físico e condições para a execução do contrato, caso sejamos vencedores deste certame e, portanto, propomos:

- a)** O valor da proposta para o **item** (...) é de: R\$-----(------)
- b)** Prazo de validade da proposta: -----dias (mínimo 120 dias)
- c)** Prazo máximo estipulado para início das atividades: -----dias, sendo: *(máximo 30 dias após assinatura do contrato)*.

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social: -----
CNPJ: -----
Endereço:- -----
Inscrição Estadual: -----
Telefone: ----- Fax: -----
E-mail: -----

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal (Nome Legível): _____
() Sócio () Procurador
RG: _____
CPF: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____
Conta para depósito: _____ Agência: _____
Titular: _____

xxxxxxxxxx, -----de-----de 2017

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA

(É obrigatória a apresentação no envelope de habilitação)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 002/2017.

A empresa _____, sediada na _____
telefone _____ fax _____ e-mail _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 002/2017**,
DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.

c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei nº. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2017

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, nº. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo(s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de OURO PRETO/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 002/2017

Nome/Razão Social: _____,

Endereço: _____,

Município: _____, Estado: _____,

R.G.: _____, CPF/CNPJ nº.: _____,

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que tem conhecimento e cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de **Pregão Presencial SRP nº. 002/2017**.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VII

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 002/2017

PROCESSO Nº. 008/2017

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezessete, a Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.295.295/0001-36, com sede na Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 50 no Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, representada neste ato pelo **Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Sr (a).**, nos termos das normas emanadas da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 5.450 de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº. 3.964 de 07 de novembro de 2014 e nº. 4.054 de 22 de janeiro de 2015, da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações e, como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, **RESOLVE REGISTRAR PREÇOS** para a **contratação de empresa especializada nos serviços de link de internet da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, incluindo canais de comunicação, roteadores e serviços de instalações**, processada nos termos do **Pregão Presencial SRP nº. 002/2017** e nas complementações a ele integradas, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida à Rua, nº, Bairro, Cidade...../Estado, CEP., doravante denominada **FORNECEDORA**, representada neste ato por, portador do CPF nº., RG nº., conforme itens discriminados na planilha abaixo, com seus respectivos preços:

1. DO OBJETO:

O objeto é o Registro Preços para fins da **contratação de empresa especializada nos serviços de link de internet da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, incluindo canais de comunicação, roteadores e serviços de instalações**, conforme necessidade estimada e descrição constante na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	PREÇO/VALOR ESTIMADO – R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
01					
02					

2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 2.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste certame, quando necessário;
- 2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora, com relação ao objeto deste certame;
- 2.3. Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados;
- 2.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;
- 2.5. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras, de forma a garantir que continuem sendo mais vantajosos para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto;
- 2.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da licitante vencedora, inclusive quanto à não interrupção dos serviços a serem prestados;
- 2.7. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação da velocidade contratada através de gráficos e laudos técnicos;
- 2.8. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio da Superintendência de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Ouro Preto;
- 2.9. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada.

3 – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Executar o serviço somente mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão / Superintendência de Tecnologia e Informação, de acordo com os critérios adotados.

- 3.1. Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;
- 3.2. Disponibilizar, sem ônus ao contratante, os serviços de gráficos de utilização do *link* da PMOP;
- 3.3. Apresentar e disponibilizar a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, soluções que garantam a confiabilidade e qualidade das comunicações, atualizando seus equipamentos sempre que surgirem outros de tecnologia mais avançada;
- 3.4. Instalar por si ou por meio de empresa autorizada o(s) cabo(s) de entrada da rede externa até o ponto de conexão, no prédio da Prefeitura, sem ônus para a mesma;
- 3.5. Responder por danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Ouro Preto ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços e/ou reparos, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento por esta Prefeitura;

3.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços ou reparos;

3.7. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da **ANATEL**;

3.8. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;

3.9. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

3.10. Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema conexão do *Link* contratado pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto;

3.11. Fornecer números telefônicos do pessoal de manutenção da Licitante Adjudicatária, para o Contratante, para atendê-lo, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto;

3.12. Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto em 24 (vinte e quatro horas) horas, por meio de um consultor designado para acompanhar o contrato;

3.13. Apresentar, sempre que solicitado, o detalhamento dos serviços prestados;

3.14. Atender o(s) administradores das contas designados(s) pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto quando este(s) estiver (em) realizando solicitações relativas à contratação, tais como habilitação, desabilitação de aparelhos celulares, etc;

3.15. Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

3.16. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem.

3.17. Comunicar a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

3.18. Manter, durante toda a execução do Contrato a ser celebrado, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

3.19. Iniciar a prestação dos serviços em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato;

3.20. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação do serviço a ser contratado, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Ouro Preto;

- 3.21. Manter um preposto para representar a licitante vencedora, aceito pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, durante o período de vigência do contrato;
- 3.22. Atender prontamente às solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços contratados;
- 3.23. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do respectivo Contrato;
- 3.24. Acatar as orientações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 3.25. Prestar informações a Prefeitura Municipal de Ouro Preto sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;
- 3.26. Manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

4. CANCELAMENTO DA ATA:

4.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando: descumprir as condições desta Ata; não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese descrita no parágrafo primeiro da cláusula anterior; e, tiver presentes razões de interesse público.

4.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador, sendo assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.

4.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os créditos necessários ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão / Superintendência de Tecnologia e Informação, na seguintes dotações orçamentárias:

02.006.001.04.126.00251044.3390390000 - Fonte 100 - Ficha 210

6. VALOR

O valor do item da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$** (.....).

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irrevogáveis, estando incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

7. VIGÊNCIA:

A presente Ata entrará em vigor na data de sua assinatura e **vigorar por 12 meses.**

8. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

8.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

8.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

8.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata.

8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora do menor preço não aceitar sua redução;

8.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

8.1.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

OBSERVAÇÃO: a comunicação de rescisão do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de

recebimento à Detentora. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Município e no site do Banco do Brasil, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias corridos após a publicação.

8.2. Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

8.2.1. A solicitação da detentora para rescisão do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 12, caso não aceitas as razões do pedido.

8.2.2. A rescisão ou suspensão do fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8.666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

8.3. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTES

9.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Superintendência de Compras e Licitações para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata.

9.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.5. Após a autorização do Município de Ouro Preto, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO:

10.1. O objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, **mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços**, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Secretário Municipal à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

11. ENTREGA: O local de entrega será na Sede da Prefeitura Municipal de Ouro Preto (Praça barão do Rio Branco nº 12 – Pilar – Ouro Preto/MG).

12. SANÇÕES:

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; (art. 7º da Lei 10.520/2002);

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste item é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a

defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13. FORO:

Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será competente o foro da cidade de Ouro Preto/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ouro Preto, dede 2017

.....
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Denilson da Silva Maciel

Gestor do Contrato

Roberta Marques Rolim

Diretora de Atos e Contratos Administrativos
OAB 142.932

.....
Empresa

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E A
EMPRESA**

***Pregão Presencial SRP nº. 002/2017
Processo Administrativo nº. 008/2017***

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Bairro Pilar – CNPJ nº. 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário (a) Municipal de Planejamento e Gestão, Sr (a)., no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede à, ..., bairro, Ouro Preto, MG, CEP-..., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente contrato o registro de preços para a **contratação de empresa especializada nos serviços de link de internet da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, incluindo canais de comunicação, roteadores e serviços de instalações**, conforme especificações contidas na proposta da contratada e no edital de licitação e seus anexos, ou termo que a dispensou ou a inexistiu, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem. CNAE...

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55 inciso XIII e 66 a 76, exceto o 72, da Lei 8.666/93, e especificações/ normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão / Superintendência de Tecnologia e Informação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor item do presente contrato é de **R\$**, (.....).

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irrevogáveis, estando incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela PREFEITURA até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação da nota fiscal ou da fatura, que deverá estar devidamente atestada pelo setor competente.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A PREFEITURA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços estiverem em desacordo com as especificações.

Caso a contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá explicitar na nota fiscal a alíquota a qual está submetida.

A nota fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela contratada, diretamente ao Gestor do Contrato, que somente a liberará para pagamento, após atestar a prestação do serviço.

Havendo erro na nota fiscal ou na fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a PREFEITURA.

O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade da contratada mediante a apresentação da documentação obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas como:

02.006.001.04.126.00251044.3390390000 - Fonte 100 - Ficha 210

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste certame, quando necessário;
- 7.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora, com relação ao objeto deste certame;
- 7.1.3. Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados;
- 7.1.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;
- 7.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras, de forma a garantir que continuem sendo mais vantajosos para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto;
- 7.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da licitante vencedora, inclusive quanto à não interrupção dos serviços a serem prestados;
- 7.1.7. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação da velocidade contratada através de gráficos e laudos técnicos;
- 7.1.8. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio da Superintendência de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Ouro Preto;
- 7.1.9. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada.

7.2 – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Executar o serviço somente mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão / Superintendência de Tecnologia e Informação, de acordo com os critérios adotados.

- 7.2.1. Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;
- 7.2.2. Disponibilizar, sem ônus ao contratante, os serviços de gráficos de utilização do *link* da PMOP;
- 7.2.3. Apresentar e disponibilizar a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, soluções que garantam a confiabilidade e qualidade das comunicações, atualizando seus equipamentos sempre que surgirem outros de tecnologia mais avançada;
- 7.2.4. Instalar por si ou por meio de empresa autorizada o(s) cabo(s) de entrada da rede externa até o ponto de conexão, no prédio da Prefeitura, sem ônus para a mesma;

- 7.2.5. Responder por danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Ouro Preto ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços e/ou reparos, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por esta Prefeitura;
- 7.2.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços ou reparos;
- 7.2.7. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da **ANATEL**;
- 7.2.8. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;
- 7.2.9. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 7.2.10. Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema conexão do *Link* contratado pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto;
- 7.2.11. Fornecer números telefônicos do pessoal de manutenção da Licitante Adjudicatária, para o Contratante, para atendê-lo, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto;
- 7.2.12. Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto em 24 (vinte e quatro horas) horas, por meio de um consultor designado para acompanhar o contrato;
- 7.2.13. Apresentar, sempre que solicitado, o detalhamento dos serviços prestados;
- 7.2.14. Atender o(s) administradores das contas designados(s) pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto quando este(s) estiver(em) realizando solicitações relativas à contratação, tais como habilitação, desabilitação de aparelhos celulares, etc;
- 7.2.15. Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 7.2.16. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 7.2.17. Comunicar a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.2.18. Manter, durante toda a execução do Contrato a ser celebrado, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- 7.2.19. Iniciar a prestação dos serviços em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato;

7.2.20. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação do serviço a ser contratado, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Ouro Preto;

7.2.21. Manter um preposto para representar a licitante vencedora, aceito pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, durante o período de vigência do contrato;

7.2.22. Atender prontamente às solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços contratados;

7.2.23. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do respectivo Contrato;

7.2.24. Acatar as orientações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.2.25. Prestar informações a Prefeitura Municipal de Ouro Preto sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;

7.2.26. Manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

Parágrafo único. Esta contratação é realizada de conformidade com o Processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 002/2017**, homologado em .. de de 2017, parte integrante deste contrato como se nele transcrito fosse.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93, sendo decorrente de processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preços nº. 002/2017**de....dede 2017.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

Fica nomeado para gerir o contrato o Sr. Denilson da Silva Maciel, Matrícula: 42954 - Superintendente de Tecnologia da Informação, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - o atraso injustificado no início da execução do fornecimento;
- V - a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;
- VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII - a dissolução da sociedade;
- IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelo fornecimento já realizado até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

- 12.1.1 Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6 Não manter a proposta;

12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

12.2.2.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

12.2.3 Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

12.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante fará a publicação do resumo deste contrato no jornal “Minas Gerais” para os efeitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer controvérsias fundadas neste Contrato.



Superintendência de Compras e Licitações

Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar
Ouro Preto – MG – CEP: 35400.000
Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639
Email: compras@ouropreto.mg.gov.br

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto, dede 2017.

Secretario Municipal de

Contratada - (Assinatura legível, por extenso)

CPF:

1) Testemunha

Nome _____
CPF: _____

2) Testemunha

Nome _____
CPF: _____

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 002/2017

Encontra-se aberto na Superintendência de Compras e Licitações do Município de Ouro Preto, situado na Rua Diogo de Vasconcelos, 50, Pilar, Ouro Preto/MG, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com finalidade de selecionar proposta mais vantajosa objetivando a **contratação de empresa especializada nos serviços de link de internet da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, incluindo canais de comunicação, roteadores e serviços de instalações**, conforme solicitação de compras e especificações constante do Anexo II, que fazem parte integrante deste.

Rege a presente licitação as normas contidas neste Edital e será regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000 que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal Nº. 3.964/2014, Decreto Municipal Nº 4.054/2015 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 (e suas alterações posteriores), Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e do Decreto Federal Nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h00min do dia 21 de fevereiro de 2017

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital completo com as especificações do objeto da Licitação encontra-se a disposição dos interessados na Superintendência de Compras e Licitações no endereço acima citado ou poderá ser solicitado site: www.ouropreto.mg.gov.br, link licitações.

Ouro Preto, 01 de fevereiro de 2017

Wagner Arlindo da Costa
Pregoeiro/PMOP

Edital elaborado por Marineth M. A. Monteiro